



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO:

1.1. Objetiva-se a compra de **Pneus**, visando suprir demandas do IF Sertão PE – Campus Santa Maria da Boa Vista.

1.2. O item a ser adquirido têm suas especificações, unidades, quantidades e valores de mercado estimados no escopo da tabela abaixo. Essa tabela foi elaborada com base nas quantidades apresentadas pelo setor responsável (Departamento de Administração e Planejamento - Coordenação de Manutenção, Limpeza e Transportes).

Item	Especificação	Unidade	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Preço Médio Unitário	Preço Total
01	Pneu 245/65 R-17 (para utilização em veículo automotivo da marca: Volkswagen e modelo: Amarok CD 4x4 Trend) com as seguintes especificações mínimas: novo (não remoldado, recauchutado e/ou reformado), do tipo sem câmara de ar e com selo do INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	Unidade	04	08	R\$ 932,03	R\$ 7.456,24

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

A eventual aquisição de **Pneus**, especificados neste documento, visa atender às demandas,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

originária do setor da Coordenação de Manutenção, Limpeza e Transportes do IF Sertão – PE – Campus Santa Maria da Boa Vista – PE.

O campus possui um veículo com atendimento as especificações do pneu. O veículo é utilizado em diversas atividades, sejam: em atividades de extensão, pesquisa e ensino, no transporte de professores e servidores para desenvolver atividades dentro e fora do município de Santa Maria da Boa Vista. O mesmo também é utilizado nas atividades da Fazenda (unidade produtiva), no transporte de materiais e equipamentos equivalentes a sua capacidade de transporte, exigindo, mesmo assim, maior desgaste dos pneus e consequentemente uma maior frequência e trocas, seja por desgaste “natural”, comum as suas atividades, ou, seja, por transitar em locais de difícil acesso ou em estradas vicinais, comum a essa região e de uso necessário ao desenvolvimento das atividades supracitadas.

Sendo assim, a metodologia de levantamento de quantitativos, consiste no que foi exposto acima em análise das necessidades.

Essa estimativa visa, também, contornar eventuais déficits proporcionados por eventualidades, por isso, que mesmo possuindo somente um veículo, solicitamos 08 (unidades).

Será adotado o Pregão Eletrônico, Lei 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005, pelo Sistema de Registro de Preço, conforme preceitua o art. 15, Inciso II, da Lei 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, haja vista a necessidade das entregas serem parceladas, obedecendo às quantidades mínimas estabelecidas no Termo de Referência e possibilitando futuras aquisições durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço, em virtude do surgimento de novas demandas. Isso está em conformidade com as orientações do TCU, que estabelece que as compras públicas sejam planejadas e, sempre que possível, utilize-se o Sistema de Registro de Preço, evitando as aquisições emergenciais e fragmentadas.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

Os bens solicitados/especificados no item 1 do presente Termo de Referência



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

enquadram-se no conceito de bens e serviços comuns, para fins do disposto no parágrafo 2º do Artigo 3º do decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000. Desta forma cabível a contratação através de Pregão Eletrônico.

ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho em remessa única no seguinte endereço: **Coordenação de Manutenção, Limpeza e Transportes, BR 428, Km 90, s/n, Zona Rural – CEP 56.380-000, Santa Maria da Boa Vista - PE.**

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2.1. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

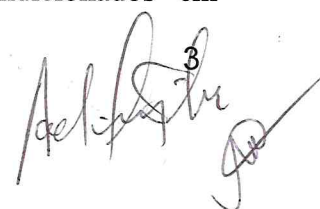
4.2.2. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.2.3. A contratada deverá cumprir as normativas contidas na IN 0120010-MPLOG concernente à sustentabilidade ambiental.

4.2.3.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.2.3.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.2.3.3 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em

  3

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.2.3.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O interregno da ata de registro de preços deve ser de 12 (doze) meses, vigendo a partir do momento de sua efetiva assinatura.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 São obrigações da Contratante:

- 6.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

designado;

6.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo*, na proposta, se for o caso;

7.1.1.1. *O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;*

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento

af

Adelino 5
Jo

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

do prazo previsto, com a devida comprovação;

- 7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6. responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;
- 7.1.7. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.1.8. não se valer da ata de registro de preços para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante.

DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Administração à continuidade do contrato.

CONTROLE DA EXECUÇÃO:

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e

encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

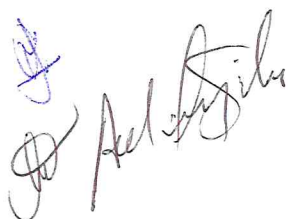
11.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. fraudar na execução do contrato;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- 11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 11.1.5. cometer fraude fiscal;
 - 11.1.6. não manter a proposta.
- 11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 11.2.2. multa moratória de 0,1% (um décimo por cento por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - 11.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 11.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 11.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 11.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 11.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

11.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

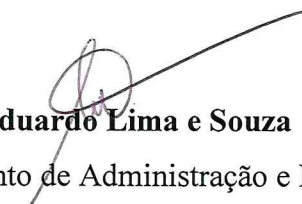
11.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Santa Maria da Boa Vista, 03 de abril de 2018.


Luís Eduardo Lima e Souza

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento
IF Sertão – PE / Campus Santa Maria da Boa Vista



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO


Adilson José da Silva

Coordenação de Manutenção, Limpeza e Transporte
IF Sertão – PE / Campus Santa Maria da Boa Vista

APROVO:

O presente Termo de Referência de acordo com o inciso II do Artigo 9º do Decreto nº 5.450/2005, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias para compra de **Pneus**, visando suprir demandas do IF Sertão PE – Campus Santa Maria da Boa Vista a partir da data de assinatura do contrato, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Santa Maria da Boa Vista – PE, 03 de abril de 2018.


Maria Gomes da Conceição Lira
Diretora Geral Pró Tempore

IF Sertão – PE / Campus Santa Maria da Boa Vista
Portaria 719/2017